

Lei nº 50, - continuação -
708 m2, pertencentes, respectivamente, aos Srs. Santiago Penha e Dr. Benedito Miranda e outras.

Parágrafo Único :- Os referidos imóveis estão localizados ao longo da Avenida Rodrigues Alves, confrontando nos lados e pa los fundos, com os terrenos de propriedade das mesmas pessoas - mencionadas no artigo 1º .

Artigo 2º :- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação, previsto para o presente exercício.

Artigo 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

St. Godoy
Sebastião de Andrade Godoy

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 51, DE 3 DE SETEMBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de -
São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E -
T A, a seguinte :

L E I :-

ARTIGO 1º :- As novas construções na Rua Santo Antônio, -prolongamento-, deverão ficar afastadas dos respectivos alinhamentos, de modo a proporcionar à referida via pública uma largura uniforme de 16 -dezoisela- metros, no trecho que vai do Largo S. Benedito até à confluência com a estrada oficial que ligará - esta cidade a Vargem Grande do Sul.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

St. Godoy
Sebastião de Andrade Godoy

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 52, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de -
São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E -
T A, a seguinte

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a -
contrair, com estabelecimento de crédito desta praça, um emprés-
timo de \$ 10.000.000,00 -deis milhões de cruzeiros- para atender